



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – CEP: 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@yahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036

RELATÓRIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Ente Federativo: Casimiro de Abreu

CNPJ: 29.115.458/0001-78

Entidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Instituição do Regime de Previdência Complementar

Lei de instituição do RPC: Lei nº 2.155 de 27 de outubro de 2021, data de publicação da Lei de instituição: 09/11/2021 na Edição nº 1.155 da Imprensa Oficial da Prefeitura de Casimiro de Abreu.

Previsão de inscrição automática na lei: Sim, no Art. 14, sendo facultado o prazo de 90 dias, para sua saída do Regime Complementar.

Alíquota de contribuição do ente federativo: não poderá exceder 8,5%

Vigência e Operacionalização do RPC

Houve contratação de servidores com remuneração acima do limite máximo do RGPS após a lei de instituição do RPC? Não

Data de vigência do RPC: a partir da assinatura de contrato com a entidade de previdência complementar.

Data de efetiva operacionalização do RPC: 01/08/2026

Governança do RPC no Ente Federativo

Servidor designado como responsável pelo RPC no ente federativo: Será nomeado assim que for celebrado o contrato.

Órgão responsável pelo acompanhamento do RPC no ente federativo: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Divisão do Regime de Previdência Complementar.

Migração de Servidores

Possui regramento específico para a migração de servidores antigos? Não há previsão

Existe incentivo compensatório para a migração? Não há previsão

Existe simulador do incentivo à migração? Não há previsão

Existe prazo (“janela”) para migração? Não há previsão

Número de servidores migrados: Não Há previsão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – CEP: 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@yahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036

Acompanhamento da Evolução do RPC

Número de servidores admitidos a partir da vigência sujeitos ao RPC: Nenhum servidor

Número de servidores inscritos no plano: Nenhum servidor

Número de servidores que optaram por não contribuir para o RPC: Nenhum servidor

Conclusão:

Embora o quadro atual de servidores ativos não apresente remunerações acima do teto do RGPS (atualmente em **R\$ 8.157,41**). A ausência momentânea de servidores com remuneração superior ao teto não invalida a necessidade de criação do plano. Pelo contrário, sua implementação imediata demonstra **responsabilidade fiscal** e **obediência estrita ao comando constitucional**, evitando litígios e garantindo a saúde financeira do Regime Próprio de Previdência Social para as gerações futuras. Demonstrado através do Processo Administrativo nº 3838/2025, que se encontra em fase preparatória de licitação, com previsão para assinatura de contrato em 01/08/2026.

Casimiro de Abreu, 14 de janeiro de 2026.

Alessandra Silva Batista
Diretora Presidente - Portaria nº 912/2025